

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito LEI Nº 3601 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Campanha Municipal de Prevenção e Combate à Covid-19 em Instituições Públicas e Privadas de Ensino no âmbito do Município de Niterói e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica institucionalizada a Campanha Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19 em instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do Município de

Art. 2º. A Campanha Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19 destina-se à articulação de medidas de prevenção e combate à infecção em ambiente escolar quando do retorno das atividades presenciais e enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública provocado em decorrência da Pandemia de COVID-

Art. 3º. A Campanha tem o intuito de:

I - fortalecer a difusão de informações confiáveis sobre medidas de prevenção na pandemia de COVID-19, com respaldo cientifico e produzidas por instituições da ciência, associações medicas e autoridades sanitárias, combatendo o obscurantismo, o negacionismo e as notícias falsas;

III – fortalecer a gestão democrática das escolas por meio da mobilização permanentemente, dos respectivos Conselhos Escolares e das comunidades escolares para a observância de etiquetas respiratórias, do distanciamento social e do uso adequado das máscaras:

III - fomentar o fortalecimento da cooperação interinstitucional entre agentes públicos, iniciativa privada e sociedade civil;

IV – desenvolver ações de monitoramento e fiscalização do cumprimento dos protocolos pelas instituições de ensino.

1º - Para o cumprimento das disposições referidas neste artigo, as instituições de Ensino deverão fixar cartazes em lugares visíveis dentro das escolas e fortalecer os canais de comunicação com as respectivas comunidades escolares e unidades de saúde do território.

§ 2º - Deverá ser ampliada a distribuição à comunidade escolar de cartilhas explicativas sobre a COVID-19, as quais devem conter também as orientações e medidas de segurança estabelecidas pelo Executivo municipal para o combate da pandemia.

Art. 4º. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de junho de 2021.

Projeto de Lei №. 067/2021 - Autor: Tulio Rabelo de Alburquerque Mota

Coautores: Paulo Eduardo Gomes e Benny Briolly

LEI Nº 3602 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

CAPÍTULO I DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente, da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará.

§1º O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.

§2º O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.

Art. 2º O Programa considerará que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências, dentre elas o feminicídio, e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e

Parágrafo único. As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio: I - reduzir o número de feminicídios no Município de Niterói;

II - promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência; III - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência

considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de orientação sexual, identidade de gênero, de deficiência e de territorialidade;

IV - promover uma mudança cultural e de transformação dos estereótipos que embasam violências contras as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional e imbricada de discriminações variadas;

V - prestar assistência articulada e integral, conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de

VI - estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação



de programas de prevenção e combate a todas as formas de violências contra as

VII - implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;

VIII - promover a articulação, com encontros periódicos, da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município do Niterói;

IX - fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de

X - garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos;

XI - motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres;

XII - impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e

XIII - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Economia Solidária e Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres do Município de Niterói - CODIM, com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres:

XIV - fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura em temas relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e diversidade sexual, nos termos do art. 8º, II, da Lei n. 11.340/2006;

XV – produzir e visibilizar periodicamente dados sobre as diversas formas de violências contra as mulheres e feminicídios no Município, considerando o Dossiê Mulher do Instituto de Segurança Pública - ISP do Estado do Rio de Janeiro e o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes/VIVA no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVI – evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento; XVII - assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de

violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;

XVIII - implementar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;

XIX - garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico em psicoterapia individual através da atenção básica em saúde;

XX - priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no Município de Niterói;

XXI - promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimento. CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º Após a realização de audiências públicas, com a oitiva da sociedade civil e dos profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, será elaborado um Plano de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção ao feminicídio e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, acompanhado de cronograma, o qual considerará que os maiores índices de feminicídio são contra mulheres negras, e priorizará os territórios com maiores índices de violência contra as mulheres.

Art. 5° São ações a serem implementadas pelo Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:

I - promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres; II - formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública,

saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;

III - criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;

IV - implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência na Cidade de Niterói, conforme o fluxo a ser

V - criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.836/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);

VI - elaboração de Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;

VII - acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e poder legislativo, através de Comitê de Monitoramento

VIII - promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município de Niterói;

IX- ampliar e garantir abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes, vítimas de violência, bem como garantir auxílio para sua subsistência, nos termos da Lei Orgânica do Município;

X - elaboração de acordos de cooperação, ou outro mecanismo cabível, entre o Município, Estado do Rio de Janeiro e a União para criar um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres, visando atendimento mais célere e integral;



 XI - realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;

XII - realização de campanhas de enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres nos espaços públicos, destacando-se a Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e à Violência Sexual no Município de Niterói;

XIII - disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídios, se assim desejarem, a inclusão nos Programas Municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;

XIV - criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no Município de Niterói.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de Junho de 2021.

Axel Grael - Prefeito

Projeto de Lei Nº. 087/2021 - Autor: Verônica Lima

LEI Nº 3603 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Passa a denominar-se Semana da Enfermagem de Niterói ROSALDA PAIM a celebração da Semana da Enfermagem já instituída no Calendário Oficial do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso IX da Lei Municipal 3474/2020 que institui o Calendário Oficial do Município de Niterói, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de Maio:

(...) IX - Semana da Enfermagem de Niterói ROSALDA PAIM, a ser celebrada entre os dias 12 e 20;

Art. 2º Fica adicionado o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal 3296 de 22 de junho de 2017:

"Parágrafo único. A Semana da Enfermagem de Niterói denominar-se-á "Semana da Enfermagem de Niterói ROSALDA PAIM".

Art. 2º Fica modificado o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal 3296 de 22 de junho de 2017:

"Parágrafo único. Durante a Semana da Enfermagem de Niterói deverá ser dada ampla divulgação à importância das atividades da Enfermagem e deverá ser incentivada a realização de palestras, reuniões, encontros, debates e outras iniciativas a fim de valorizar e homenagear o profissional de Enfermagem, destacando-se ainda a relevância de ROSALDA PAIM para o ensino e a pesquisa na área da enfermagem em nossa cidade, em todo o país e no exterior."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de junho de 2021.

Axel Grael - Prefeito

Substitutivo N° 01/2021 ao Projeto de Lei Nº. 123/2019

Autor: Comissão de Saúde e Bem-Estar Social

DECRETO N° 14.051/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.634.034,05 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

partir de 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de junho de 2021.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.051/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	28.846.0900.4182	319094	203	200.000,00	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339030	100	1.000,00	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339092	138	316.845,76	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339040	203	3.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	449052	203	5.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4110	339030	138	66.089,20	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339092	100	4.053,19	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339092	138	9.543,34	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.782.0011.3025	339030	138	10.000,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339039	138	2.000.000,00	-
39.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.4191	339030	138	353,00	
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339014	100	6.859,56	
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339030	100	4.000,00	-
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339033	100	3.290,00	-
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339039	100	4.000,00	-
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	04.122.0145.0955	319113	203	-	200.000,00
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339039	100	-	1.000,00



12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	203	-	8.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4110	339039	138	-	66.089,20
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339014	100	-	3.334,58
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339033	100	-	718,61
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339039	138	-	9.543,34
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.391.0136.3081	449051	138	-	10.000,00
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26.784.0011.4295 339039 13		138	-	2.045.983,00	
27.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO SAPE,BADU E MATAPACA	04.122.0145.4191	339030	100	-	2.000,00
32.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.000,00
34.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	04.122.0145.4191	339039	100	-	3.000,00
39.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.4191	449052	138	-	353,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.1980	339039	138	-	862,76
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3173	339039	138	-	10.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3395	339030	138	-	250.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.4096	339030	138	-	10.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.543.0147.3074	339030	138	-	3.000,00
44.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.149,56
59.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE JURUJUBA	04.122.0145.4191	339030	100	-	2.000,00
59.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE JURUJUBA	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.000,00
75.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUBANGO,STA ROSA E VITAL	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMEN	2.634.034,05	2.634.034,05			

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

Portarias

PORT. Nº 2110/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/2021, JOSY MARIA DE PINHO DA SILVA do cargo de Assessor Chefe, símbolo FMS-4, da Assessoria Técnica, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 2111/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/06/2021, de acordo com o artigo 22, inciso II, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **NATHALIA FARIAS** SILVA para exercer o cargo de Assessor Chefe, símbolo FMS-4, da Assessoria Técnica, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Josy Maria de Pinho da Silva.

PORT. Nº 2112/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 25/05/2021, VINICIUS COUTINHO ALYTA do cargo de Chefe, símbolo FMS-5, da Unidade Municipal de Urgência Doutor Mário Monteiro, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 2113/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/06/2021, CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA para exercer o cargo de Encarregado A, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga decorrente do falecimento de Fernando Mendes de Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº

PORT. № 2114/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 08/06/2021, CRISTIANO DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO do cargo de Encarregado A, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PORT. № 2115/2021 - Considera nomeado, a contar de 08/06/2021, WELLINGTON DE MIRANDA CARVALHO para exercer o cargo de Encarregado A, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Cristiano do Espírito Santo Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 2116/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 08 /06/2021, JONES CARLOS RIBEIRO do cargo de Encarregado A, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PORT. Nº 2117/2021 - Considera nomeado, a contar de 08/06/2021, LUCAS PAULO MAZZOTTI DEL GIUDCE para exercer o cargo de Encarregado A, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Jones Carlos Ribeiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº

PORT. Nº 2118/2021 - Considera nomeada, a contar de 11 de junho de 2021, ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga transformada pelo Decreto nº 14044/2021, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 2119/2021 - Considera exonerada, a contar de 01 de junho de 2021, ZENITH COELHO ALVES do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

PORT. Nº 2120/2021 - Considera nomeada, a contar de 01 de junho de 2021, ZENITH COELHO ALVES para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Flávia Lefebvre Ribeiro Bastos.

PORT. Nº 2121/2021 - Considera nomeada, a contar de 01 de junho de 2021, PAULA DOROTEIA LUZ VIANA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal



de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Zenith Coelho Alves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 2122/2021 - Considera nomeada, a contar de 01 de junho de 2021, MARIANA TINOCO CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Lucimar de Freitas Cavalcanti, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna no 01/09.

PORT. № 2123/2021 - Considera exonerada, a contar de 01 de junho de 2021, LUCIMAR DE FREITAS CAVALCANTI do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

PORT. Nº 2124/2021 - Considera nomeada, a contar de 01 de junho de 2021LUCIMAR DE FREITAS CAVALCANTI para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Ana Beatriz Costa Ferreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

PORT. Nº 2125/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01 de junho de 2021, ANA BEATRIZ COSTA FERREIRA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Corrigenda

Nas Portarias nº 2092 - 2095/2021, publicada em 09/06/2021, onde se lê: THAIS MYUMI IWANAGA, leia-se: THAIS MAYUMI IWANAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA n. 494/2021 - PRORROGO, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 317/2020 - Processo nº 020/005449/2020.

PORTARIA n. 493/2021 - PRORROGO, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 318/2020 – Processo nº 020/005453/2020.

PORTARIA n. 495/2021 - PRORROGO, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria $\mathbf{n}^{\mathbf{0}}$ 319/2020 - Processo nº 020/005452/2020.

PORTARIA n. 496/2021 - PRORROGO por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 320/2020 - Processo nº 020/005565/2020.

PORTARIA n. 497/2021 - PRORROGO por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n^0 327/2020 – Processo n^0 020/005450/2020.

PORTARIA n. 498/2021 - PRORROGO por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria nº** 329/2020 – Processo nº 020/005459/2020.

PORTARIA n. 499/2021 - PRORROGO por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 330/2020 - Processo nº 020/005357/2020.

PORTARIA n. 500/2021 - PRORROGO por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria $\mathbf{n}^{\mathbf{0}}$ 331/2020 - Processo nº 020/005563/2020.

Despacho do Secretário

Sindicância – 20/4567/2017 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2021
Negamos provimento à impugnação impetrada pela empresa Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda - CNPJ nº 16.814.330/0001-50, para o Pregão Eletrônico nº 015/2021, com base no contido no parecer das Secretarias Municipais de Assistência Social e Economia Solidária, de Desenvolvimento Econômico e de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Negamos provimento à impugnação impetrada pela empresa **Trivale Administração** Ltda - CNPJ nº 00.604.122/0001-97, para o Pregão Eletrônico nº 015/2021, com base no contido no parecer das Secretarias Municipais de Assistência Social e Economia Solidária, de Desenvolvimento Econômico e de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHOS DA SECRETÁRIA **EXTRATO N° 44/2021**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LUKES ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de painel de vidro temperado da Estação BHLS 9. VALOR:R\$ 12.450,00. Proc.n°040/000624/2021. DATA: 26/05/2021.

EXTRATO N° 45/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Adinea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ELETRO SOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de Disco de corte e eletrodos. VALOR:R\$ 2.023,60. Proc.n°040/000510/2021. DATA: 27/05/2021.

EXTRATO N° 46/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) cones para sinalização. VALOR:R\$ 8.256,00. Proc.n°040/000318/2021. DATA: 27/05/2021.

EXTRATO N° 47/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E



SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de baterias para autos para atender a frota da SECONSER. VALOR:R\$ 16.920,00. Proc.n°040/000621/2021. DATA: 27/05/2021. **EXTRATO N° 48/2021**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II,

Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ALESSANDRO R DE SOUZA - MECÂNICA. OBJETO: Serviço de retifica de caixa de marcha e troca de peças para o veículo VW Kombi 1.4. VALOR:R\$ 5.960,00. Proc.n°040/000447/2021. DATA: 26/05/2021.

EXTRATO N° 49/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Servicos Públicos e a empresa BRIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) cartuchos para impressoras. VALOR:R\$ 7.840,00. Proc.n°040/000329/2021. DATA: 26/05/2021. EXTRATO N° 50/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUNAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) rolos de tela tapume na cor laranja. VALOR:R\$ 1.550,00. Proc.n°040/000314/2021. DATA: 26/05/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convocam-se para procedimentos administrativos, Conselheiros Suplentes para exercício nos Conselhos Tutelares de

Niterói, conforme discriminado abaixo:

Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular		
RAPHAEL LÍRIO GUIMARÃES	05/07/2021 à	BÁRBARA CRISTINA DE CARVALHO DE ABREU LIMA –		
RAFHAEL LIKIO GUIWAKAES	03/08/2021	matrícula 1244774-0 – CT I (FÉRIAS)		
RAPHAEL LÍRIO GUIMARÃES	01/09/2021 à	CARLA MACEDO DA CUNHA DA SILVA – matrícula 1244777-0		
RAPHAEL LIKIO GUIMARAES	30/09/2021	- CTI (Férias)		

Convoca-se para fins administrativos Conselheiros Suplentes para exercício nos Conselhos Tutelares de Niterói, em virtude de Férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Os Conselheiros Suplentes devem comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Coordenação da Gestão do Trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente. A convocação justifica-se para cobrir período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 090000474/2020. PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 032/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, solicita tornar sem efeito a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME REFRENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020, adjudicando a prestação de serviços à empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP- CNPJ nº 27.698.089/0001-68, publicado no Diário Oficial, página 9 em 10/11/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em JUNHO

750002293/2021 750002295/2021 750002311/2021 750002322/2021 750002323/2021 750002326/2021 750002327/2021 750002332/2021 750002363/2021 750002366/2021 750002368/2021 750002403/2021 750002406/2021 750002407/2021 750002408/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA nº 179/2021

- Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 42/2020, Processo nº 200/10693/2018, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas e transportadas, incluindo preparo, nutrição, armazenamento e distribuição, com a disponibilização de mão de obra, para serviços de saúde que integram a Rede de Atenção Psicossocial de Niterói, firmados entre FMS e a empresa SELETA SALADAS LTDA.

Gestor: Jorge Vieira Matrícula: 437. 493 - 0

Fiscal: Beatriz Sampaio Moraes Matrícula: 702068 - 8 Fiscal: Teresa Cristina Magdalena de Albuquerque Prado Matrícula: 1.700.548

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA nº 184/2021

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 02/2016, Processo nº 200/12115/2017, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento no uso de Sistemas de Tecnologia da Informação e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde, firmados entre a FMS e a empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Fiscal: Alexandre Barbosa da Silva Matrícula: 437. 497 Fiscal: Daniel Medeiros Barta Matrícula: 437. 518 – 4



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **EXTRATO N.º** 28/2021.

Instrumento: Termo Aditivo n.º 20/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de controle de qualidade externo para procedimentos laboratoriais em análises clínicas e microbiológicas, para controle de qualidade dos exames realizados de Bioquímica, Hamatologia, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia de Baixa e de Média Complexidade, Imuno-Hematologia, Hemostasia, Urinálise, Hormônios e Marcadores Tumorais, realizados no Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, no Laboratório Regional da Região Leste Oceânica, no Laboratório da Unidade Básica do Barreto João Vizella, no Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas, no Laboratório do Hospital Carlos Tortelly e nos Laboratórios da Unidade de Urgência Mário Monteiro, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual e no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93; **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; **Valor Total Estimado:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); **Verba:** Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.053; Natureza das Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 207; Solicitação de Compras n.º 086456/2021; **Fundamento:** Lei 8.666/93, bem como o Processo

Administrativo n.º 200/8138/2017; **Data de Assinatura:** 05 de janeiro de 2021. **EXTRATO N.º:** 32/2021. INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 03/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à ESPAÇO pela prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização, tratamento de pisos, desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com realização de potabilidade, limpeza, higienização e desinfecção de ambulâncias da FMS, no período de janeiro de 2021; VALOR: R\$ 1.373.768,58 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.37.00, Fontes n.º 207 e 138, Notas de Empenho n.º 000417 e 000418; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/1008/2021; ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

EXTRATO N.º: 33/2021

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 04/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à ESPAÇO pela prestação de serviço de apoio administrativo e operacional, visando ao pleno atendimento da demanda administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no período de janeiro de 2021; **VALOR**: R\$ 1.144.756,70 (um milhão, cento e verba: Programas de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.4052 e 2543.10.301.0133.4048, Código de Despesa n.º 33.90.37.00, Fontes n.º 138 e 114 e Notas de Empenho n.º 000427 e 000428; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/1012/2021; Assinatura: 14 de abril de 2021.

EXTRATO N.º: 45/2021.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 15/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e empresa Thorio Comércio de Geradores Ltda. ME; OBJETO: O presente Contrato Emergencial tem por objeto a locação de grupo gerador com potência mínima de 350 KVAtensão 127-220 volts trifásico (QTA 1000A – a instalar na sala 11), para operar em modo stand by, com manutenção preventiva e corretiva, tanque de combustível, montagem, instalação e treinamento, visando dar suporte as instalações elétricas do Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), na forma prevista no Termo de Referência; VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato; VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 607 e Nota de Empenho n.º 000426/2021; FUNDAMENTO: Medida Provisória n.º 1.047/2021, no Decreto Municipal n.º 13.506/2020 e na Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/4023/2021; ASSINATURA: 13 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO ----- Nº: 59/2020

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Soluções Injetáveis de Grande Volume e Eletrólitos (SOLUÇÕES INTRAVENOSAS PARA REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA), para Atendimento aos Usuários da Rede Pública de Saúde de Niterói, referente aos itens: 1, 2, 5, 7, 8, 10, 13, 17 e 19. DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2021 HORA: 10h - LOCAL: COMPRASNET

PROCESSO Nº: 200/4951/2020

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <u>www.niterói.rj.gov.br</u> ou na FMS – Niterói

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

PORTARIA 20/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve exonerar **Cássia de Oliveira Silva**, matrícula nº 1009-0, do cargo de Gerente N II, a partir de 10 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº481/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com alínea b do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988



com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 27/06/2006, **Ana Claudia da Costa Santos**, no cargo **de Professor I ESP VI** matrícula nº 11232.311-1, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210001338/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados os proventos mensais de **Ana Claudia da Costa Santos** aposentada

pela Portaria FME nº 481/2021, de 31 de maio de 2021, no cargo de Professor I

ESP VI, matrícula nº. 11232.311-1 conforme as parcelas abaixo discriminadas: VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei n.º 3246/2016, de 26, publicada em

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.......R\$ 1051,96 Total.....R\$ 9818,33

PORTARIA FME Nº. 473/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVĚ:

APOSENTAR, de acordo com o inciso II do Artigo 96, inciso I do Artigo 98 todos da Lei nº. 531/85 publicada em 18/01/1985; § 1º alínea a do inciso III do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c § 3°, com base na Lei nº 10887/04, publicada em 18/06/2004, Artigo 13 da Lei nº 3067, de 13/12/2013, combinado com a Portaria nº 599/06, **Paula da Costa Alemão Ferreira** no cargo de Professor IIE ESP II matrícula nº. 11235.751-5 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210001451/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Paula da Costa Alemão Ferreira** aposentada pela Portaria FME nº. 473/2021, de 31/05/2021, no cargo de **Professor** IIE ESP II matrícula 11235.751-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas

....R\$ 1830.28

PORTARIA FME Nº499/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTAR, de acordo com o inciso I do Artigo 89, alínea **b** do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 27/06/2006, **Eloisa Santos de Miranda,** no cargo de **Professor I ESP III** matrícula nº 11235.078-3, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210001352/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Eloisa Santos de Miranda aposentada pela Portaria FME nº 499/2021, de 02 de junho de 2021, no cargo de **Professor I ESP III**, matrícula nº. 11235.078-3 conforme as parcelas abaixo discriminadas: **VENCIMENTO DO CARGO –** de acordo com a alínea <u>a</u> do inciso I do artigo 96 da

Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei n.º 3246/2016, de 26, publicada em

98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985......**R\$1.317,26**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.R\$ 790.35

.....R\$ 7.376,66 Total.....

PORTARIA FME Nº. 498/2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com alínea a do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85, Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, **Maria** Aparecida da Silva Marrocos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF VI, matrícula nº. 11230.182-8, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210001353/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Maria Aparecida da Silva Marrocos** aposentada pela Portaria FME nº 498/2021, de 02/06/2021, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais EF VI**, matrícula nº. 11230.182-8 conforme as parcelas abaixo

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) - calculados sobre

Total.....R\$ 3308.24



PORTARIA FME Nº501/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com alínea <u>b</u> do inciso III do Artigo 95, alínea <u>a</u> do inciso I do Artigo 96, Ínciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, Maria Angelica de Moraes Faria, no cargo de Professor IE ESP VI matrícula nº 11232.439-0, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210000883/2021.** _

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Maria Angelica de Moraes Faria** aposentada pela Portaria FME nº 501/2021, de 07 de junho de 2021, no cargo de Professor IE ESP VI, matrícula nº. 11232.439-0 conforme as parcelas abaixo

discriminadas: VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei n.º 3246/2016, de 26, publicada em

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) -

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

.....R\$ 20.618,50

Averbação de Tempo de Contribuição - Deferido Proc. 210001845/2021 – Márcia Valéria de Almeida Cavalcanti.

Proc. 210001840/2021 - Rita de Cássia Lopes da Mota.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Setor de Contratos e Convênios, no uso das suas atribuições, torna sem efeito a Publicação do Extrato da Corrigenda do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, publicado no jornal A Tribuna no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira).

CORRIGENDA: Na publicação da Portaria nº 0694/2020 do Termo de Colaboração Nº 022/2020, veiculado no Jornal "A Tribuna" e publicado em 25/11/2020, onde se .. Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora, Srª Solange Tubino, matrícula 222.225-5, como Fiscais Titulares: Andréa Pierre dos Reis, matrícula 231.813-7, e Ronald dos Santos Quintanilha, matrícula 237.827-5 ", leia-se: "...Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, Sr. Ronald dos Santos Quintanilha, Professor I, matrícula 112378275 lotado na Superintendência de Desenvolvimento de Ensino5, como Fiscais Titulares: Márcia Ely Bazhumi Pombo Lemos, Professora I matrícula 112360556 lotação Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, e Rudolph Hasan Gomes, Diretor da AGPIP, lotado no Gabinete da SME. matrícula 124.576-90, e como Fiscais Suplentes: Rosilene Nascimento de Araujo, Coordenadora de Orientação Pedagógica, matrícula 112370831, lotada a Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, matrícula 112.370.831 e **Gabriele Dias Gouveia**, lotada na SME, Assessor A - CC1, Matrícula 12454520, do Termo de Colaboração nº 022/2020...

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS Despachos do Presidente

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida n.º 02/2021. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e W. O. MAGALHĂES EIRELI - ME. **Objeto**: Pagamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e nº 155, emitida em 07/12/2020, referente a prestação de serviço no período de 01/12/2020 até 31/12/2020. **Valor total**: R\$ 188.291,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais), à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.26.782.0011.4030, Natureza da Despesa n.º 33.90.92.00 e Fonte de Recurso n.º 136. Fundamento legal: artigos 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, e 22 do Decreto Federal n.º 93.872/86. Processo n.: 530006410/2020 referente aos processos 530001931/2018 (termos aditivos 530008762/2019, 530/004400/2020). Data de assinatura: 1º/06/2021.

TERMO ADITIVO n.º 05/2021 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2019. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/06/2021. Alteração quantitativa do objeto do Contrato n.º 02/2019 com supressão de 25%. Renúncia de reajuste. **Prazo:** 1º/06/2021 até 31/05/2022. **Valor:** R\$ 16.425.898,56 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 138. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 (Arts. 57, inc. II e 65, §1º) e Decreto Municipal n.º 13.955/2021. Data de assinatura: 31/05/2021. Proc. Adm. 530/001700/2021.

NITERÓI PREV. Atos da Presidência:

PORTARIA PRESI nº 131/2021. DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI nº 125/2021, publicada em 02/06/2021, que concedeu pensão a ANA CLARA LIMA DO NASCIMENTO e JOÃO PEDRO LIMA DO NASCIMENTO, filhos menores do exservidor CELIO SILVA DO NASCIMENTO, falecido em 01/02/2021, no cargo de GUARDA MUNICIPAL – CLASSE B – REFERÊNCIA II – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1235.239-1, para incluir JOHN MAX FARIAS DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA FARIAS DO NASCIMENTO e ANA CAROLINE FARIAS DO NASCIMENTO, na condição de filhos menores do ex – servidor, na proporção de 20% para cada um, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 7°, inciso IV, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, artigo 40, \S 7º, inciso II e \S 8° da CRFB/88, a contar de 01/02/2021, conforme processo n° 310/000167/2021; 310/000168/2021; 310/000657;2021; 310/000658/2021; 310/000659/2021.



FIXAÇÃO DE PENSÃO

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 01/02/2021, em R\$ 4.242,83

(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) a pensão mensal de ANA CLARA LIMA DO NASCIMENTO e JOÃO PEDRO LIMA DO NASCIMENTO, filhos menores do ex - servidor CELIO SILVA DO NASCIMENTO, falecido em 01/02/2021, no cargo de GUARDA MUNICIPAL — CLASSE B — REFERÊNCIA II — ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1235.239-1, para incluir JOHN MAX FARIAS DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA FARIAS DO NASCIMENTO e ANA CAROLINE FARIAS DO NASCIMENTO, na condição de filhos menores do ex — servidor, na proporção de 20% para cada um, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 7°, inciso IV, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, artigo 40, §7º, inciso II e § 8° da CRFB/88, ficando consequentemente cancelada a fixação publicada em 02/06/2021, conforme parcela abaixo: Total dos Vencimentos: